



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de Medidor de Cloro e pH Multiparâmetros de Fita Reagente, para uso no controle do monitoramento do processo de tratamento de água, conforme exigências e especificações técnicas descritas no item 2 deste documento.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Medidor de Cloro e pH Multiparâmetros de Fita Reagente

Especificação técnica:

- Temperatura da amostra: 15 a 40°C
- Volume de amostra necessária: 4 ml
- Fonte de luz: Diodo emissor de luz 525 nm
- Caminho Óptico: 20 mm
- Detector de luz: Fotocélula de silício
- Ambiente de Operação
- Temperatura: 0 a 50°C
- Umidade: 0 a 100%
- Índice de proteção: IP67 (à prova de água)

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA) é um instrumento do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano (Vigiagua), construído com base no referido programa e na Portaria MS nº 2.914/2011 (atualmente, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5/2017), que tem como objetivo auxiliar o gerenciamento de riscos à saúde associados à qualidade da água destinada ao consumo humano, como parte integrante das ações de prevenção de agravos e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde.

O Sisagua armazena informações cadastrais sobre os sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água para consumo humano, bem como sobre a qualidade da água proveniente de cada uma das formas cadastradas, inferida pelos prestadores do serviço (controle) e pelo setor saúde (vigilância).



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de novos equipamentos visa a substituição dos equipamentos antigos, que já encerraram o seu ciclo de vida útil; dos tecnologicamente obsoletos, que já não atendem às especificações de trabalho e/ou sanitárias; incorporar novas tecnologias que resultará na melhoria do atendimento à população.

A solução existente no mercado para este estudo e a aquisição dos bens descritos, é a dispensa de licitação sendo inviável para a Administração outra solução.

QUADRO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

| | | |
|--|---|--|
| MEIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | PREGÃO ELETRÔNICO | <u>INVIÁVEL</u> DEVIDO INCLUSÃO NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21). |
| | DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, 74 ou 75, Lei 14.133/21) | <u>VIÁVEL</u> DEVIDO INCLUSÃO NOS CRITÉRIOS DA LETRA H, DO INCISO III DO ART. 74 DA LEI 14.133/21 “ <i>CONTROLES DE QUALIDADE E TECNOLÓGICO, ANÁLISES, TESTES E ENSAIOS DE CAMPO E LABORATORIAIS</i> ”. |
| | LICITAÇÃO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, inciso XLVI, da Lei nº 14.133/2021) | <u>INVIÁVEL</u> DEVIDO A SER AQUISIÇÃO ÚNICA E IMEDIATA. |

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto desta contratação se enquadra como bem permanente.

6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

A aquisição dos produtos, objeto da aquisição, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da compra direta, emitida pelo Município, nas quantidades e locais determinados.

A Contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados.



A entrega do produto deverá ser feita na rua Major Soares, 157 - centro (Unidade de saúde Drº Oswaldo Fink).

O recebimento do objeto será de segunda a sexta-feira, entre às 07h às 12h, e das 13h às 15h30min.

A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pela Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos, incorreções ou estarem em desacordo com as especificações deste termo, em um prazo de até 10 (dez) dias. (Art. 119º, lei 14.133/2021).

Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/ Contrato de Fornecimento.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140 inciso II alíneas “a” e “b” e “§1º” da Lei n.º 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



Os produtos serão recebidos fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal com apoio do Departamento Municipal de Saúde.

A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

8. DA GARANTIA

O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa



para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de acordo com o art. 63 da Lei 14.133/2021, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Responsabilizar-se pelo transporte e a descarga do objeto, nos locais designados, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Entregar o produto com pontualidade e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, os quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto, no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias e/ou no caso de o produto apresentar embalagem violada e estar com o prazo de vigência mínima exigida, expirado.

Responsabilizar-se pela entrega do produto com no máximo 20% do prazo de validade total transcorrido.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras; quando for o caso.

Responsabilizar-se pela entrega do item contratado, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta licitação.

As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

Garantir a qualidade do produto, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 10 (dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções. (Art. 119, Lei 14.133).

Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e Receber o item solicitado, através do fiscal, sendo que o mesmo atestará a entrega dentro das especificações da nota de empenho, e caso haja alguma divergência com o produto solicitado e o entregue, solicitar a reposição imediata.

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da garantia, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de descarga do produto.

Proceder ao recebimento provisório dos materiais e acessórios e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, através do fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

11. DO FISCAL

Fiscal designada para gerir a execução do Recebimento do aparelho a servidor Luiz Antonio Silva, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, que deverá:

- a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12. DOS VALORES

| <i>Item</i> | <i>Descrição do material / serviço</i> | <i>Quant</i> | <i>Valor médio por item</i> | <i>Valor médio total</i> |
|-------------|---|--------------|-----------------------------|--------------------------|
| <i>1</i> | <i>O Medidor de Cloro e pH Multiparâmetros de Fita Reagente</i> | <i>2</i> | <i>R\$ 2.874,99</i> | <i>R\$ 5.749,98</i> |



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Fonte de Recursos: 01- Tesouro / 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados;

- 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0005.1013 – MÓVEIS, EQUIPTOS. E UTENS. SERVIÇOS SAÚDE
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14. DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal referente ao item comprado.

Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações administrativas serão imputadas nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.129/2024, e legislação correlata.



17. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente aquisição, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.

Estância Turística de Paraibuna, 27 de maio de 2024

Gessica Aparecida dos Santos Moreira
Agente Administrativo
Departamento de Saúde